



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 092/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 2.244.829,69 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais, sessenta e nove centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	177.000,00
2.08.122.0095.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FMIJ	
FONTE 0166000000 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	822.829,69
FONTE 0166000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	1.000.000,00
TOTAL DA UG	1.999.829,69

340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0009.1094 - FESTIVALS, TORNEIO E COMPETICOES	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.980,00
1.27.812.0095.1138 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDACAO MUNIC. DE ESPORTES	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	222.020,00
TOTAL DA UG	245.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
2.08.243.0097.4380 - PROGRAMA ESCOLA DE FILHOS	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.000,00
2.08.243.0097.4381 - MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS DIFIC. DOS ADOLESCENTES	
FONTE 0166000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
TOTAL DA UG	177.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.695.829,69
TOTAL DA UG	1.695.829,69

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0133000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	127.000,00
TOTAL DA UG	127.000,00



340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE

1.27.812.0014.1096 - SUBVENCAO SOCIAL.	
FONTE 0133000000 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	75.000,00
1.27.813.0016.1095 - MANUTENCAO SEDE DA FUNDACAO	
FONTE 0133000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
TOTAL DA UG	245.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de março de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 093/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 410.185,05 (quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais, cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

520700 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL

52070 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL

1.01.031.0036.2501 - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA - FUNDO ESPECIAL CAMARA	
FONTE 0100000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
FONTE 0100000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
FONTE 0100000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1.01.031.0095.2360 - TV CAMARA - FUNDO ESPECIAL	
FONTE 0100000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
1.04.122.0095.2494 - APOIO ADM. - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	
FONTE 0100000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	210.185,05
TOTAL DA UG	410.185,05

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2018, sob a fonte de recurso "0100000000 – ORDINÁRIO"

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de março de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 094/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 538.335,45 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais, quarenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.335,45
TOTAL DA UG	17.335,45

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0210000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00
TOTAL DA UG	11.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	510.000,00
TOTAL DA UG	510.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE 0133000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	17.335,45
TOTAL DA UG	17.335,45

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0095.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
TOTAL DA UG	11.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0081.4201 - AMPLIAR E APRIMORAR A ASSIST. NUTRICIONAL MUNICIPAL	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
2.10.301.0081.4198 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSIST. ODONTOLOGICA MUNICIPAL	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
2.10.304.0104.4019 - VIGILANCIA SANITARIA	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.10.304.0104.4022 - VIGIL. AMBIENTAL / CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOES	
FONTE 0133000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
TOTAL DA UG	510.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de março de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº469/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 0204/2019 que designou **Juliana Ribeiro Gomes Nogueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº470/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Aline dos Santos Azevedo Mota**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Superintendência de Entretenimento e Lazer

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de março de 2019.

Assunto: **Informativo – Decreto nº 304/2013**

Venho, por meio deste, informar, conforme previsto no texto do Decreto nº 304, publicado no Diário Oficial no dia 12 de dezembro de 2013, que o **Gestor de Contratos** desta Superintendência é o Sr. **Fabiano dos Santos Gomes** (Superintendente Adjunto) – matrícula nº 36.570 e os **Fiscais de Contratos** são: Sr. **Cristiano Berenger do Nascimento** (Assessor Especial) – matrícula nº 36.643; Srª. **Debora Uhlmann** - (Assessora Especial) matrícula 36.608, Sr. **Jad Salles** - (Assessor Especial) matrícula 39.023 e Srª **Aurema de Azevedo Lima** (Assessora Técnica), matrícula 38.955.

Cumpra ainda informar que na ausência do Gestor de Contratos desta Superintendência, ficará como responsável o Fiscal de Contratos, o Sr. **Cristiano Berenger do Nascimento** (Assessor Especial) – matrícula nº 36.643.

Sem mais para o momento, elevamos os votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº201/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 208.449-9/2017, republicar a Portaria nº 543/2014, publicada no órgão oficial em 04 de novembro de 2014, para fixar a partir de 10 de abril de 2014, em R\$ 2.595,35 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), o provento mensal da Srª. **CENIRIA DA SILVA PIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professora I - 20h – Padrão “H”, matrícula nº 5985, aposentada conforme Portaria nº 851/2014, publicada no Órgão Oficial em 10 de abril de 2014, com base no artigo 40, §1º, inciso III, “B” da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, correspondente à **PARCELA ÚNICA**, abaixo:

PROVENTOS: PROPORCIONAL A 10.234/10.950 – SEM PARIDADE – PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$2.595,35	Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos.
---	-------------	--

Este benefício será reajustado em conformidade com o artigo 15 da lei 10.887/2004.

Secretaria Municipal de Gestão de pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 0254/2018/2018 (2018.115.000259-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2019.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 1832/2018 (2018.115.001846-9-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2019.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 5510/2018 (2018.115.005566-6-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2019.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 5417/2017 (2017.115.005928-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2019.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 5512/2018 (2018.115.005570-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2019.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito

Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

- 01767/15 Débora Pessanha Rangel dos Santos
- 01299/17 Claudete Costa Saraiva
- 06710/17 Ilza Pinto Rangel
- 04050/18 Déborah Gomes Vieira de Campos
- 04517/18 Maira de Albiaes Manhães
- 06020/18 Danielle Rangel Vieira da Silva
- 06039/18 Mônica Pereira Pâni Martins
- 07329/18 Sandra Maria Carvalho Lizandro Albernaz de Azevedo
- 00016/19 Sílvia Helena Bonifácio Pedro – FMS
- 00017/19 Ana Cristina Wenschütz Meireles – FMS
- 00018/19 Heloísa Helena Rosa Barbosa Claudino – FMS
- 00291/19 Chaiane França Souza Taygley – FMS
- 00292/19 Chaiane França Souza Taygley – FMS
- 00296/19 Leonardo Carvalho Gama Ferreira – FMS
- 00302/19 André Luiz Rodrigues Fonseca Manhães
- 00359/19 João Bosco Cordeiro – FMS
- 00366/19 Jussara Gomes Duarte
- 00372/19 Jomar Tadeu da Silva Costa – FMS
- 00422/19 Vera Regina Constâncio da Silva
- 00484/19 Giovanna Bueno Ramos Varela
- 00503/19 Edna Soares Monteiro
- 00511/19 Adriana de Lima Gonçalves
- 00515/19 Leila Vares de Almeida
- 00522/19 Ela Novarino Silva Bomfim
- 00527/19 Elisângela da Silva Azevedo
- 00529/19 Ana Sueli Tavares França
- 00555/19 Zoraia Gordo Rodrigues
- 00536/19 Cleide Marcia Picanço Carvalho
- 00544/19 Vânia Lúcia de Souza Rangel Tavares
- 00547/19 Daiana Porto de Almeida
- 00549/19 Thais Maciel Silva
- 00563/19 Daniela Piassi Lopes
- 00565/19 Maria da Penha Wigand Pessanha Nogueira
- 00566/19 Telma Maria Coelho de Andrade Silva
- 00576/19 Marta Elma Leite Sales Tavares
- 00589/19 Danilo Sarment Moreira
- 00598/19 Claudineia Soares Freitas Silvestre
- 00599/19 Daniela Pereira da Silva
- 00600/19 Luciana Soares Freitas
- 00607/19 Bárbara Lorena Sousa Becker
- 00612/19 Gleicy Kellen Nunes do Amaral
- 00798/19 Adriana Caetano Barreto
- 00965/19 Sueli José de Santana – FMS
- 00991/19 Maria José Mendes Barbosa da Conceição – FMS
- 01206/19 Emilian Espirito Santo da Lapa
- 01295/19 Cristiane Cleto Martins

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito

Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

- 00514/19 Leila Vares de Almeida
- 00942/19 Roberto Machado dos Santos Rego

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/03/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -



Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Deferido Parcialmente nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
00619/19 Emanuelli Jubini Stofel

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
05110/15 Valmi Bernardes da Silva – FMS
00064/17 Ilca Cristina Pereira Cordeiro – FMIJ
00051/19 Jacqueline Azevedo
00441/19 Rosângela Viana Leite Barcelos
00789/19 Anília Machado Rafael

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
04995/18 Paula Marsicano César Vieira – FMS
05398/18 Marcilene Ribeiro Wolino Gonçalves
00061/19 Josete Pereira Peres Soares
00683/19 Leonardo Santos da Silva – FMS
00985/19 Jonatas Campos Sarlo
01136/19 Elaine Raymundo Madeira Virgílio

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/03/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2019.103.000013-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 050.005/2019 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação imóvel localizado na Rua Nova Aurora, nº 03 Jardim Ceasa destinado a instalação da C.E JARDIM CEASA, cujo locador é o Sr. Antônio Carlos Manhães da Silva sob o CPF: 616.764.207-97, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$15.168,00 (Quinze Mil, cento e sessenta e oito Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 19 de Março de 2019.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de março de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: CONVOCA os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **02 de abril de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e finanças;
- 3 – Relatórios de Comissão Especiais do CMS;
- 4 – Assuntos Gerais
- 4.1 – Apresentação da tabela com os indicadores e metas da Pactuação Nacional e Estadual para o ano de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão, realizada no dia 13 de março de 2019, às 15h, referente à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias, tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Resultado Final do Edital de Chamamento 01/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento 01/2018 desta Secretaria, que tem por objeto o credenciamento de iniciativas, públicas ou privadas, para a criação de Portal na rede mundial de computadores (internet) para catálogo de produtos e serviços oferecidos por empreendedores de Campos dos Goytacazes, como um guia de negócios interativo, o qual será desenvolvido para o empreendedor local ("usuário"), enaltecendo, desde já, que tal credenciamento não importará a qualquer ônus para a Municipalidade, tratando-se apenas de referendo do Poder Público de iniciativa para criação e implantação do referido portal;

CONSIDERANDO a portaria n. 06/2018, que designou a Comissão Julgadora para avaliação das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no item 5.5 do Edital de Chamamento 01/2018;

CONSIDERANDO as Atas das Reuniões da Comissão Julgadora referente ao Edital supramencionado, de 17 de dezembro de 2018, que entendeu por apto o credenciamento da empresa Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora (CENSANET), e de 25 de março de 2019, que entendeu por apto o credenciamento da empresa MARMET TECNOLOGIA LTDA.;

RESOLVE:

- 1) Declarar aptos para credenciamento imediato de todos os itens constantes do Edital o Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora (CENSANET) e a MARMET TECNOLOGIA LTDA.
- 2) Declarar inabilitada definitivamente a FABIANE ARAÚJO LEONARDO, em função da não regularização documental da proposta apresentada, conforme prazo divulgado no Diário Oficial do dia 07/03/2019.
Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2019.

José Felipe Quintanilha França
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula 36.535

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAÍBA S/A, CNPJ Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 573/2019, Certidão Ambiental - CA Nº 007/2019**, para extensão e substituição de aproximadamente **9.930,30 metros de redes adutoras e distribuidoras** existentes na localidade do Parque Novo Jockey, em uma área georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) 24K, Ponto 1: 265428.14 m E – 7588798.34 m S; Ponto 2: 265389.98 m E – 7589286.95 m S; Ponto 3: 265501.37 m E – 7589182.33 m S; Ponto 4: 265327.26 m E – 7589316.06 m S; Ponto 5: 265480.24 m E – 7589677.78 m S; Ponto 6: 265031.60 m E – 7589396.83 m S; Ponto 7: 264950.05 m E – 758441.53 m S; Ponto 8: 265291.81 m E – 7588746.02 m S; Ponto 9: 265289.72 m E – 7589077.11 m S; Ponto 10: 265309.60 m E – 7588964.98 m S; Ponto 11: 265192.89 m E – 7588975.61 m S; Ponto 12: 265196.08 m E – 7589461.66 m S; Ponto 13: 265325.19 m E – 7589016.46 m S; Ponto 14: 265325.19 m E – 7589016.46 m S; Ponto 15: 265361.80 m E – 7589565.05 m S; Ponto 16: 265442.57 m E – 7589213.82 m S; Ponto 17: 265264.16 m E – 7589138.81 m S; Ponto 18: 265100.33 m E – 7589571.12 m S; Ponto 19: 265173.44 m E – 7589155.53 m S; Ponto 20: 265183.94 m E – 7589103.86 m S; Ponto 21: 265168.02 m E – 7589053.32 m S; Ponto 22: 265168.02 m E – 7589053.32 m S; Ponto 23: 264975.51 m E – 7589424.65 m S; Ponto 24: 265105.16 m E – 7589389.65 m S; Ponto 25: 265467.44 m E – 7589537.08 m S; Ponto 26: 265321.26 m E – 7588911.85 m S; Ponto 27: 265321.26 m E – 7588911.85 m S; Ponto 28: 265312.87 m E – 7588856.68 m S; Ponto 29: 265307.84 m E – 7588803.44 m S.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de março de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 C/C O ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO A **FERREIRA E FREITAS INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA, CNPJ Nº 09.063.519/0001-93** ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 473/2018**, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - **LIO Nº 006/2019** PARA **INSTALAR E OPERAR UMA INDÚSTRIA CERÂMICA PARA FABRICAÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) TIJOLOS/MÊS**, NUMA ÁREA DE PRODUÇÃO DE **14.778,30 M² (ATO)**, INSERIDA EM UM TERRENO DE **36.800,00 M²** GEORREFERENCIADO ATRAVÉS COORDENADAS UTM (WGS 84) **24K 271893,36 M E E 7580265,40 M S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 25 de Março de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, II DO DECRETO Nº 272/2014 C/C O ARTIGO 5º § 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015, TORNA PÚBLICO QUE FOI CONCEDIDO A **FERREIRA E FREITAS INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA, CNPJ Nº 09.063.519/0001-93** ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 473/2018**, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO - **LIO Nº 006/2019** PARA **INSTALAR E OPERAR UMA INDÚSTRIA CERÂMICA PARA FABRICAÇÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) TIJOLOS/MÊS**, NUMA ÁREA DE PRODUÇÃO DE **14.778,30 M² (ATO)**, INSERIDA EM UM TERRENO DE **36.800,00 M²** GEORREFERENCIADO ATRAVÉS COORDENADAS UTM (WGS 84) **24K 271893,36 M E E 7580265,40 M S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 25 de Março de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 031/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Elisa Maria Sence Ramos de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

Resolve: Tornar pública a cessão do servidor **Carlos de Queiroz Morales Bentacor**, técnico em radiologia, matrícula funcional: 25.337, lotado na Fundação Municipal de Saúde para exercer suas atividades laborativas no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campos dos Goytacazes, no período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 15 DE MARÇO DE 2019.

Elisa Maria Sence Ramos
- Presidente / FMS -

Portaria F.M.S. Nº. 032/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por sua Presidente, Elisa Maria Sence Ramos, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a conveniência entre municípios resolve CEDER a servidora **ROSIE NE CONTI FEITOZA**, Cirurgiã Dentista, mat. nº 28176, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse município para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Linhares - ES, ficando o órgão cessionário responsável pelo ónus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE MARÇO DE 2019.

Elisa Maria Sence Ramos
- Presidente / FMS -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, discriminada abaixo:

Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender ao setor de Diagnóstico por Imagem da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 16 de abril de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073 e 98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2019.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Edital N.º 011/2019

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião extraordinária que será realizada no dia 02 de abril do corrente ano, às 14h, em primeira convocação, e às 14h30min, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1 – Aprovação do Edital que regulamenta o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município, para a gestão 2020/2023.

Na forma do artigo 20 da Lei Municipal n.º 8.419/2013, a reunião será restrita aos conselheiros de direitos e representantes dos órgãos de fiscalização.

Conforme determina o artigo 51 da Lei Municipal n.º 8.419/2013, o conselheiro do CMPDCA que tenha pretensão de ser candidato ou tenha qualquer grau de parentesco com pretensos candidatos ao Conselho Tutelar, ficará impedido de participar da reunião deliberativa, sob pena de indeferimento de sua candidatura.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Chamamento Público – Edital n.º 002/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESICAS, COM OBJETIVO DE FORMALIZAR PARCERIAS POR RECURSOS DA FUNDAÇÃO JORNALISTA OSWALDO LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NO EXERCÍCIO DE 2019.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, órgão da administração indireta, o qual é responsável por fomentar eventos culturais desta municipalidade, torna público o **processo de seleção**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para habilitação de Pessoa Jurídica apta a representar formalmente as agremiações carnavalescas habilitadas de acordo com os critérios explanados no presente edital para o “**1º FESTIVAL DE SAMBA – BLOCOS, ESCOLAS E BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**”, que tenham como propostas atividades artísticas e culturais para compor a programação cultural deste município, de acordo com os ditames da Lei n.º 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente.

1.2 Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO consideram-se:

Cadastramento, Habilitação e Pré-qualificação com vistas à formação do registro de iniciativas culturais de pessoas jurídicas, grupos e entidades que se dedicam às manifestações da CULTURA DE TRADIÇÃO ORAL, com as seguintes apresentações:

- Apresentação na Avenida do Samba, todos contando com o grupo principal e de acesso;
- Bois Pintadinhos de Samba;
- Blocos de Samba;
- Escolas de Samba.

1.3 O presente Chamamento Público objetiva o credenciamento e seleção de iniciativas com apresentações **1º FESTIVAL DE SAMBA – BLOCOS, ESCOLAS E BOIS PINTADINHOS DE SAMBA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

1.4 Para fins deste edital entende-se por manifestação da CULTURA DE TRADIÇÃO ORAL: o conjunto rico de matrizes, portador de referências estéticas e processos ancestrais importantes Para a construção da identidade cultural local, que tendem a ser transmitidas de geração em geração, numa temporalidade de média ou longa duração histórica, com riscos de isolamento/segregação pelo desenvolvimento urbano, e pouco reconhecimento das instâncias culturais hegemônicas, afastados dos espaços consagrados à fruição das artes e dos meios de comunicação de massa. Transmitem predominantemente através da oralidade, recriadas pelos indivíduos, grupos e comunidades que as praticam, em função de seu ambiente e de sua relação dinâmica com a natureza e com a sociedade.

1.5 O presente Regulamento tem por escopo o credenciamento e a classificação com vistas à prestação de serviços artísticos, contemplando critérios técnicos específicos e valores de referência para possíveis realizações de contrato no âmbito do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1 Instrumento elaborado pela jurídica, conforme modelo definido pela administração pública municipal, contendo a descrição das atividades e previsão orçamentária das receitas e despesas necessárias para a execução das atividades, tendo em vista a transferência de recursos financeiros, com base na aprovação do projeto na forma deste Chamamento Público.

2.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.2 A Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública – Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, na forma da Lei n.º 13.019/2014 e se destinará a processar e julgar as propostas apresentadas, observando as diretrizes legais.

2.3 Ficam impedidos de compor a Comissão de Seleção os membros e equipe técnica da FCJOL ou demais órgãos municipais que tenham qualquer vínculo com qualquer das agremiações proponentes do Projeto.

2.4 O impedimento previsto no item anterior se aplica à pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do Chamamento Público.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

3.1 A dotação orçamentária para a celebração das Parcerias correrá por conta do orçamento da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, por recursos destinados pelo Poder Público Municipal, conforme o Programa de Trabalho: 1.13.392.0056.2551 (APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL).

3.2 Serão celebradas as Parcerias aprovadas pela FCJOL, atendendo aos critérios e normas definidos neste Chamamento.

3.3 Somente serão celebradas as Parcerias aprovadas pela FCJOL nos limites do orçamento previsto para o exercício de 2019.

4. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1 A Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta na forma deste Chamamento Público, deverá encaminhar a FCJOL, ofício de solicitação, acompanhado de **envelope lacrado**, o qual deverá conter os seguintes documentos:

- a) OFÍCIO (SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO), contendo a proposta de parceria com a respectiva justificativa;
- b) RELEASE, MATERIAL FOTOGRÁFICO e FONOGRAFICO das agremiações inscritas;
- c) PLANO DE TRABALHO, baseado nos parâmetros da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;



d) CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO da Entidade requerente da celebração do Termo de Fomento;

e) CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO E SUAS ALTERAÇÕES, acompanhada de CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL e suas alterações no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

f) CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, devidamente registrada em cartório;

g) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ –, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo; disponível em: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj>;

h) CONTA CORRENTE BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE POR PARTE DA FCJOL EM CONTA DE TITULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA, sendo vedada a apresentação de Conta-Poupança;

CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS e À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e PREVIDENCIÁRIA; disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/certidoes-e-situacao-fiscal>;

CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL; disponível em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao>;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL; disponível em: <http://www.belem.pa.gov.br/sefin>;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA – FGTS; disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT; disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

j) RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o estatuto, com endereço atualizado, telefone, endereço de correio eletrônico (e.mail), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

k) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

1.1 DECLARAÇÕES de que:

4.2.1. Não há, em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos(as) dirigentes/representantes da entidade;

4.2.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme ANEXO 05;

4.2.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

4.2.4. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal.

4.2.5. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.2.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

4.4 Cada PJ poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

4.5 A Organização social celebrante da parceria deve apresentar além dos documentos e as condições elencados no ITEM 4, deste Chamamento Público, ter os seguintes requisitos:

I. ter mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II. capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

III. Que a entidade não celebrante participe do "1º Festival de Samba", assegurando a participação (presença) de suas associadas nos desfiles respectivos, sob pena de, ausente a agremiação concorrente, ser de responsabilidade da entidade associada a devolução do recurso financeiro respectivo. 02 cópias impressas do PLANO DE TRABALHO, baseado nos parâmetros da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, conforme ANEXO 02;

4.6 O ofício de solicitação e o envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item anterior deverão ser protocolados na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, situada na Marechal Floriano n.º 211, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), respeitando os prazos definidos neste Chamamento Público.

4.7 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação dos prazos previstos neste Chamamento Público, salvo por deliberação por ato descritória da Presidente.

4.8 No último dia do prazo previsto no Calendário, para a entrega da Proposta conforme item 4.1, haverá na sede da FCJOL pelo menos 02 (dois) representantes da Comissão de Seleção, que elaborará ata de constatação do cumprimento do prazo final estabelecido, sendo facultada a presença de 01 (um) representante do Pessoa Jurídica.

4.9 Os envelopes somente serão abertos em conjunto, em reunião específica da Comissão de Seleção, com a presença de pelo menos a maioria absoluta de seus membros, sendo facultada a presença de 01 (um) representante da Pessoa Jurídica inscrita.

4.10 Serão rejeitadas as propostas que não contiverem todos os documentos previstos no item 4.1 e que não atendam o item 4.2, com a consequente eliminação automática do certame.

1.11 Somente as Pessoas Jurídicas criadas no mínimo há 01(um) ano e devidamente registrada, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto discriminado no projeto para futura Parceria ou objeto de natureza semelhante, poderão apresentar proposta na forma do presente Chamamento Público.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O Plano de Trabalho constante no item 4.1, letra a, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias para cada proposta, encadernadas em espiral, com páginas numeradas cronologicamente, atendendo as exigências deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2 O Plano de Trabalho deverá ser preenchido e apresentado conforme modelo definido pela Administração Pública Municipal.

1.3 Os originais dos Planos de Trabalho que forem entregues a FCJOL, de modo algum serão devolvidos.

6. DA REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA

6.1 As Pessoas Jurídicas, cujas propostas forem aprovadas na forma deste Chamamento Público, somente estarão aptas à formalização da PARCERIA, mediante a comprovação de regularidade jurídico-fiscal, que será analisada pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Transparência e Controle, bem como demais órgãos que devam se pronunciar, especialmente sobre as prestações de contas dos exercícios anteriores, caso a Pessoa Jurídica já tenha sido beneficiada por recursos públicos.

1.2 Não estarão aptas à formalização das Pessoas Jurídicas que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1 DO JULGAMENTO/AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1 No julgamento/avaliação das propostas serão observados os critérios estabelecidos abaixo:

- Enredo e possibilidade de patrocínio;
- Duração de confecção, montagem e desmontagem da estrutura e figurino;
- Ensaio de quadra – divulgação e popularidade da agremiação;
- Orçamento.

7.1.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela Pessoa Jurídica concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionadas as propostas das Pessoas Jurídicas que:

a) Obtiverem parecer favorável da Comissão de Seleção, mediante pontuação mínima de 10 pontos;

b) Possuírem regularidade jurídico-fiscal e de prestação de contas;

8.2 A seleção das propostas não garante a celebração da Parceria, a qual estará vinculada à disponibilidade de recursos da FCJOL, além do cumprimento das demais disposições deste Chamamento e da legislação aplicável. O valor solicitado pela Pessoa Jurídica na proposta estará sujeito à alteração conforme a avaliação da Comissão de Seleção e deliberação da FCJOL.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os planos de trabalho serão classificados por número total de pontos, em ordem decrescente, considerando o somatório da pontuação de cada um dos quesitos de julgamento, constantes no item 7.1.1.

9.2 Em caso de empate, para fins de classificação, será considerada a maior pontuação obtida em cada quesito, conforme discriminado abaixo e sucessivamente:

10. DA APROVAÇÃO PARA FINS DE FINANCIAMENTO

10.1 Serão aprovados para fins de financiamento os projetos que estiverem com maior pontuação total, considerando o total de quesitos.

10.2 Os projetos serão financiados de acordo com os limites financeiros da FCJOL.

10.3 Apenas será considerado apenas 01 (um) projeto por Pessoa Jurídica, considerando a maior pontuação na classificação.

10.4 A escala de pontuação e aprovação nos termos deste Chamamento Público será submetida à deliberação da plenária da FCJOL para aprovação.

10.5 Após a aprovação do resultado, nos termos do item anterior, todos os pareceres fundamentados da Comissão de Seleção, serão disponibilizados para as Pessoas Jurídicas, na sede do FCJOL, a partir da data da publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 A Pessoa Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas, de acordo com o Calendário, para interposição de recurso administrativo.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da FCJOL, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF).

11.3 O recurso administrativo será avaliado pela Comissão de Seleção que poderá rever a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo de interposição do recurso, emitindo parecer a ser submetido à plenária do FCJOL especialmente convocada para este fim, para deliberação e homologação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

12.1 A homologação deste Chamamento Público será por deliberação do FCJOL em reunião convocada para este fim, conforme data definida no Calendário.

12.2 A homologação não gera direito para a Pessoa Jurídica à celebração da Parceria.

12.3 A celebração da Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o FCJOL e a Pessoa Jurídica cuja proposta for aprovada, ocorrerá de acordo com as disponibilidades financeiras do FCJOL para o exercício de 2019.

12.4 Para fins de formalização do Termo de Fomento, o valor total do projeto aprovado pelo FCJOL poderá ser alterado, por parecer da Comissão de Seleção e aprovação do órgão, no caso de insuficiência de recursos financeiros no FCJOL.

12.5 Para celebração do Termo de Fomento, serão utilizados os documentos já entregues conforme apresentados nos itens 4.1 e 4.2 deste Chamamento, sem prejuízo de outros que poderão ser exigidos pelo FCJOL, pela Procuradoria Geral do Município ou pela

Secretaria Municipal da Transparência e Controle do Município.

12.6 A Parceria será celebrada conforme minuta própria.

12.7 O instrumento da Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PARCEIRA

13.1 A Pessoa Jurídica parceira deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a Parceria celebrada com o FCJOL por recursos do FCJOL.

13.2 A Pessoa Jurídica parceiras fica obrigada a enviar para a Secretaria Municipal da Transparência e Controle, a prestação de contas, através de ofício, atendendo as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e demais normas, especialmente as definidas pela FCJOL e pela referida Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

13.3 A Pessoa Jurídica parceira fica obrigada a enviar para a Secretaria da FCJOL, a cópia do ofício comprovando a entrega da prestação de contas, conforme definido no item anterior, bem como a cópia do relatório de cumprimento de objeto e relação dos beneficiários.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Chamamento Público poderá ser adiado, revogado ou alterado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado; ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar;

14.2 É facultada à Comissão de Seleção, na forma deste Chamamento, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de visita técnica destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta do Plano de Trabalho;

14.3 O conselheiro integrante da FCJOL fica impedido de participar da votação referente à proposta da Pessoa Jurídica proponente, com a qual tenha qualquer vínculo, bem como referente à área de atuação na qual o seu projeto está concorrendo neste Chamamento;

14.4 A Pessoa Jurídica é responsável por todo o conteúdo declarado e apresentado no Plano de Trabalho e seus anexos, estando qualquer tipo de declaração falsa sujeita a responsabilização do representante legal da mesma;

14.5 Se nas visitas de monitoramento e fiscalização for constatada situação incompatível com o declarado no Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e/ou Equipe Técnica da FCJOL proporá adequações ou suspensão dos repasses objeto da Parceria, até a devida adequação da incompatibilidade, o que será efetivado por aprovação da plenária do FCJOL;

14.6 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. No caso de vencimento dos prazos em dias que não haja expediente no FCJOL, prorroga-se para o dia útil seguinte;

14.7 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação dos termos deste Chamamento Público e de seus anexos, deverão ser encaminhados à sede da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima, no setor de Protocolo;

14.8 Todos os pedidos de esclarecimentos serão devidamente respondidos pela Equipe Técnica da FCJOL, em até 02 (dois) dias úteis ao recebimento da solicitação;

14.9 Eventuais impugnações ao Chamamento Público deverão ser apresentadas por meio de ofício, na sede da FCJOL, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da primeira publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, considerando os prazos previstos no Calendário;

14.10 As impugnações serão decididas pela Comissão de Seleção e submetidas à plenária da FCJOL para decisão final;

14.11 As retificações e alterações deste Chamamento Público serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal;

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ad referendum da plenária da FCJOL;

14.13 Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes ao presente;

14.14 Revogam-se as disposições em contrário.

15. O CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

Data do lançamento do CHAMAMENTO PÚBLICO – publicação do Diário Oficial do Município	28/03/2019
Data final para Impugnação ao Chamamento	02/04/2019
Prazo para entrega das propostas	08/04/2019
Abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção	09/04/2019
Aprovação Preliminar das Propostas – Plenária FCJOL	12/04/2019
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município	15/04/2019
Prazo final para a apresentação de recurso administrativo	20/04/2019
Aprovação final das propostas - Homologação - Plenária FCJOL.	24/04/2019
Publicação do resultado final – Homologação - Diário Oficial do Município	26/04/2019

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2019.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima
Presidente do FCJOL/FCJOL

ANEXO I

Declaração de Ciência e Concordância dos Termos do Chamamento, bem como de Regularidade Jurídico-Fiscal

(observação: utilizar papel timbrado do proponente)

Eu (nome do representante legal), (profissão),.....(estado Civil), RG nº, (Órgão Expedidor), CPF nºrepresentante da (nome da Organização da Sociedade Civil- OSC), inscrita no CNPJ sob o nº declaro para os devidos fins a quem interessar que conheço e aceito o teor integral de todos os termos e anexos do Chamamento Público – Edital nº 27/2018 para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos ou lucrativos, com vistas à celebração de termo de Fomento destinado a Projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estejam em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e demais legislações vigentes. Declaro ainda que a OSC está em situação regular perante os órgãos públicos e não possui irregularidade de prestação de contas.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Campos dos Goytacazes, de de 2019.

Assinatura do Presidente do Proponente (Nome Legível)

ANEXO II

Declaração de inexistência de Parcerias com a mesma finalidade do Termo de Fomento. (observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº(Órgão Expedidor), CPF nº representante da (nome da OSC) inscrita no CNPJ sob o nº declaro que a OSC não possui qualquer tipo de Parceria com instituições públicas e particulares, que objective arcar com as mesmas despesas previstas no Termo de Fomento que se pretende celebrar.

Campos dos Goytacazes, de de 2019.

Assinatura do Presidente do Proponente Nome Legível

ANEXO III

Quesitos para classificação do desfile na Avenida do Samba

- BATERIA
- SAMBA ENRENDO
- HARMONIA
- EVOLUÇÃO
- ENRENDO
- ALEGORIAS E ADEREÇOS
- FANTASIAS
- COMISSÃO DE FRENTE.

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

IMTT- INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS REF. JANEIRO/2019

JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
2625/18	H29481978	3253/18	H29453251
0808/18	H29342121	3613/18	H29487476
1946/18	H29476855	3085/18	H29358964
3295/18	H29487634	3445/18	H29483209
3940/18	H29481729	3383/18	H29484967

RECURSOS DEFERIDOS

Processo	Nº Auto	Processo	Nº Auto
1828/18	H29476181	3366/18	H29315943
3434/18	H29490513	1829/18	H29476180
3367/18	H29481701	3748/18	H29473554
3165/18	H29488411	3790/18	H29459202
3753/18	H29468968	3602/18	H29468345
3019/18	H29484290	3815/18	H29485708
2997/18	H29469695	3838/18	H29343888
2976/18	H29484085	3612/18	H29487475
3902/18	H29463094	3514/18	H29491010
3939/18	H29480249	3084/18	H29358965
3791/18	H29343616	2810/18	H29468630
3778/18	H29354688	3895/18	H29455272
3824/18	H29461989	3382/18	H29489325

Campos dos Goytacazes, 19 de Fevereiro de 2019

CANDIDO FRANCISCO RABELO DOS SANTOS
Presidente da JARI

PORTARIA N.º 027, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Joilson Soares Guerra** para **Walquiria Honório Gomes**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Joilson Soares Guerra** autorizatário do serviço de táxi, conforme Portaria nº 154/1995, lotado no ponto de táxi nº 08, localizado na Rua Barão de Amazonas – Mercado Municipal, desde 18 de dezembro de 1995, o qual deu origem ao processo administrativo nº 00996/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Walquiria Honório Gomes**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Jaílson Soares Guerra** para **Walquiria Honório Gomes**, no Ponto de taxi nº 08, localizado na Rua Barão de Amazonas – Mercado Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT
Mat. 36535

PORTARIA N.º 028, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Carlos Fabiano Fortunato Pessanha** para **Ralph de Campos Carneiro**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que o Artigo 13 da Lei Municipal nº 8.698/16, prevê a possibilidade de transferência da outorga do condutor autorizatário do serviço de táxi para outro condutor, nos termos em que estabelece;

CONSIDERANDO, por fim, o Requerimento formulado por **Carlos Fabiano Fortunato Pessanha**, autorizatário do serviço de táxi desde 23/05/2011, prontuário nº 00195846877, inicialmente, no Ponto nº 20, localizado em frente ao Hospital dos Plantadores de Cana, e, posteriormente, por meio de Permuta, foi lotado no ponto de táxi nº 51, localizado na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, antigo CESEC, o qual deu origem ao processo administrativo nº 00995/2019, pedindo a transferência de sua outorga para **Ralph de Campos Carneiro**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de **Carlos Fabiano Fortunato Pessanha** para **Ralph de Campos Carneiro**, do Ponto de taxi nº 51, localizado na Rua Cel. Ponciano de Azevedo - CESEC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Felipe Quintanilha França
Presidente – IMTT
Mat. 36535

CodeMca

CODEMCA

PORTARIA 007/2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 01445/2018, fls. 19, em nome de LUIZ CARLOS BARBOSA, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a LUIZ CARLOS BARBOSA, o direito de Perpetuação de Sepultura número 4283-B quadra H, localizado no Cemitério Público CP URBANO CAJU.

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2018.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 008/2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 07406/2017, fls. 16, em nome de SUELY MALAQUIAS DE FREITAS E ESPOSO, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a SUELY MALAQUIAS DE FREITAS E ESPOSO, o direito de Perpetuação de Sepultura número 275, localizado no Cemitério Público CP RURAL SÃO SEBASTIÃO.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2019.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 009/2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 07427/2017, fls. 25, em nome de JOÃO RODRIGUES DE SOUZA E IRMÃOS, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a JOÃO RODRIGUES DE SOUZA E IRMÃOS, o direito de Perpetuação de Sepultura número 242, localizado no Cemitério Público CP RURAL DE PONTA DA LAMA.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2019.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 010/2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 07429/2017, fls. 19, em nome de CLAUDIA MARCIA SILVA DE SOUSA, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a CLAUDIA MARCIA SILVA DE SOUSA, o direito de Perpetuação de Sepultura número 2128, localizado no Cemitério Público CP RURAL DE SANTO EDUARDO.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2019.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente
CODEMCA

CODEMCA

PORTARIA 011/2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 115/2015, de 22 de maio de 2015, e CONSIDERANDO, o parecer favorável ao deferimento no processo administrativo número 07568/2017, fls. 19, em nome de ALZERITA LIMA DA SILVA, bem como o cumprimento dos requisitos legais, por parte do requerente.

CONCEDE a ALZERITA LIMA DA SILVA, o direito de Perpetuação de Sepultura número 7.775, localizado no Cemitério Público CP RURAL DE SÃO SEBASTIÃO.

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2019.

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente
CODEMCA

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0016/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no §3º do Art. 58 da CF, c/c a Lei nº 1.579/52, Art. 31 da Lei Orgânica do Município e nos termos do que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, declara **instalada**, nesta data, a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, cuja criação decorre do deferimento do Processo nº 2989/2018/SEC/CMCG, destinada a apurar por 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a fim de apurar possíveis irregularidades na concessão de crédito pelo Fundo de Desenvolvimento de Campos FUNDECAM, desde sua criação em 02 de julho de 2001.

- 1- Jorge William Manhães Virgílio – Presidente;
- 2- Francisco Carlos Azevedo de Souza – Relator;
- 3- Sílvio Roberto de Oliveira Martins – Membro;
- 4- Luiz Alberto Oliveira de Menezes – Membro;
- 5- Paulo Sergio Arantes de Oliveira – Membro.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de Março de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
– Presidente –

PORTARIA nº 0196/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0058/2019, para concessão de licença-prêmio, **por 90 (noventa) dias, ao servidor ROMARIO RODRIGUES DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 01/04/2019 com término em 29/06/2019.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA nº 0197/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0056/2019, para concessão de licença-prêmio, **por 30 (trinta) dias, a servidora LUCIA HELENA FREITAS QUINTANILHA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 20/03/2019 com término em 17/04/2019.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA nº 0198/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0055/2019, para concessão de licença-prêmio, **por 90 (noventa) dias, ao servidor OSVALDO RAMOS VIEIRA**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 13/03/2019 com término em 10/06/2019.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA nº 0199/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE deferir o Processo Administrativo nº 0024/2019, para concessão de licença-prêmio, **por 30 (trinta) dias, ao servidor FABIANO SILVA DE MATTOS**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), **a partir de 01/04/2019 com término em 30/04/2019.**

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte: inclusão para 900** pessoas com deficiência



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br